

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA PARAISO DO
TOCANTINS 2019/SEJUV.



Bolsa Atleta “do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Paraíso TO”

O MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS TO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEJUV., com esteio na Lei nº 1961 de 15 de janeiro de 2018 no que couberem as Leis nº 8666/1993 e Lei 10.520/2002, torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Paraíso, com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores residentes de Paraíso TO, conforme Lei n.º 1961 /2018. Nas Modalidades masculino e feminino **de 1º judô, 2º Karate, 3º taekwondo, 4º boxe, 5º jiu-jitsu, 6º atletismo maratona e minimaratona, 7º voley de praia, 8º Capoeira 9º Ciclismo e 10º Tiro ao Alvo.**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a política de incentivo aos atletas, para Atletas e atletas não olímpicos, denominada Bolsa Atleta Paraíso, no âmbito do município de Paraíso, destinada aos praticantes de esportes de rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades que será analisado pela comissão constituída de 04 (quatro) membros através de portaria contendo nome qualificação para o processo seletivo dos atletas.

§ 1º A Bolsa Atleta Paraíso, garantirá aos atletas, paratletas e atletas não olímpicos benefício financeiro observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual de Nº 1961/18.

§ 2º **O valor da Bolsa Atleta Paraíso,** será conforme o capítulo IV no artigo 6º, com a vigência ate o dia 31/12/19. Conforme especificação de cada modalidade no cronograma de desembolso, que constam no processo de chamamento publico de nº 01/2019 que consta no processo administrativo de nº 677/2019.

§ 3º Podem ser beneficiários da Bolsa Atleta Paraíso, os atletas, par atletas e atletas não olímpicos que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação nas modalidades de prática desportiva individual, e dupla, em eventos Nacionais,

ou Estaduais da temporada anterior, realizado e reconhecido como tal pela entidade Estadual de Administração da modalidade (Federação) e que continuem a treinar para futuras competições promovidas e Organizadas pelas mesmas entidades de Administração do Desporto. Estadual e Federal. Participaram bolsistas das seguintes modalidades esportivas que seja desenvolvido no município nas seguintes modalidades: **1º Judô, 2º karate, 3º Tae-kwon-do, 4º Boxe, 5º jiu-jitsu, 6º Atletismo, 7º Vôlei de Praia, 8º Capoeira, 9º Ciclismo, e 10º Tiro ao Alvo.**

§ 4º O valor recebido pelo atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiado com Bolsa Atleta Paraíso deverá ser utilizada para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamento, suplementos alimentares, transporte para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, estadia, e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

§5º As condições previstas no §3º deste artigo deverão ser comprovadas mediante declaração firmada pela respectiva Entidade estadual e federal de Administração do Desporto (Federação/Associação) ou por outro meio idôneo.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 2º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta/paratleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a comissão organizadora.

I – possuir idade mínima de 15 (quinze) anos, além de comprovar estar regularmente matriculado em instituição de ensino, público ou privado, ou ainda ter concluído o Ensino Médio em instituição de Ensino Regular;

II – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, registrada ou reconhecida junto à respectiva entidade de administração estadual da modalidade;

III – não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV – estar em plena atividade esportiva;

V- Atestado Médico original de profissional com CRM ativo, atestando a capacidade de pratica esportiva do Atleta.

VI– autorizar o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins TO e apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos que disputar, inclusive estampando a nos uniformes de Treinamento/competição (sunga e/ou touca e/ou camiseta e/ou boné), conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Esportes e Juventude;

VII – apresentar, para conhecimento e aprovação da Secretaria de Esportes e Juventude imagens dos uniformes que serão utilizados nos eventos esportivos, onde apareça a logomarca da Prefeitura Municipal de Paraíso;

VIII – informar junto à Secretaria de Esportes e Juventude as competições que for participar, bem como os resultados obtidos e citar o nome do Município, bem como o apoio recebido, sempre que possível, durante entrevistas aos meios de comunicação;

IX – estar presente nos eventos da Prefeitura Municipal de Paraíso quando solicitado;

X – não fazer uso ou apologia às drogas e manter conduta ética condizente a prática desportiva;

XI – prestar contas ao Departamento de Convênios/Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, anexando relatórios, e todas os recibos de gastos no período dos recursos recebido informando os eventos que participou através de imagens e gravações divulgadas nos meios de Comunicação.

XII – caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o atleta fica impedido de receber nova parcela da Bolsa Atleta Paraíso, até que seja regularizada a pendência.

Parágrafo único. A não aprovação da prestação de contas, seguida da falta de regularização da pendência por um período de até 60 (dias), obrigará o atleta/paratleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A concessão do benefício da Bolsa Atleta Paraíso deve ser requerida junto à Secretaria de Esportes e Juventude por meio da comissão de análise mediante a apresentação de requerimento e apresentação dos seguintes documentos, que deverá ser entregue num envelope fechado contendo do lado de fora nome completo, endereço do pretendente no SETOR DE TERMO DE FOMENTO, da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude na comissão de análise localizado na Rua 15, nº 801 Setor este das 12 às 18 horas a partir da publicação do Edital Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.paraíso.to.gov.br/>,

ENVELOPE " A PROPOSTA

[SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE]

CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA PARAISO - [SEJUV] Nº 0___/2019

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO ATLETA E MODALIDADE PRETENDIDA

1.1. Os (As) Interessada deverá discriminar em folha à parte (checklist), a documentação que apresenta para que seja verificada e protocolada na ocasião.

I – comprovante de residência no Município de Paraíso do Tocantins TO

II – cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – declaração do atleta/paratleta ou de seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual é registrado;

IV – declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta/paratleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional;

V – declaração da entidade estadual de administração do desporto Tocantinense, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta/paratleta está regularmente inscrito junto a ela, que mantém vínculo com

entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas;

VI – planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

VII – termo de compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta Paraíso, se obrigue a utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo §4º do Art. 1º.

VIII --- Apresentação de Nº de Conta Bancaria especifica do Postulante à Bolsa Atleta Paraíso.

§ 1º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta/paratleta deverá estar quite com o Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Paraíso, quanto à prestação de contas de eventual recebimento de benefícios municipais em anos anteriores.

§ 2º Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no §2º, o atleta tem 10 (dez) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de exclusão do processo.

§ 3º No caso de inexistência de entidade estadual de administração do desporto de que trata o inciso IV, deve ser apresentada declaração da própria Confederação da respectiva modalidade.

Art. 4º Deferido o pedido para a concessão da Bolsa Atleta Paraíso, o atleta tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação na pagina eletrônica Oficial do Município para a assinatura do termo de fomento junto à Prefeitura Municipal de Paraíso, através da Secretaria de Esportes e Juventude, sob pena de perda do direito à Bolsa Atleta Paraíso,

Art. 5º Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta Paraíso, junto à Secretaria de Esportes e Juventude perante a comissão de análise mediante comunicado oficial, que será instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios motivadores da impugnação.

EDITAL DO BOLSA ATLETA PARAISO Nº ____/2019

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

.....

Endereço Completo:

.....

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta/paratleta/atleta não olímpico, aplicando-se as disposições legais pertinentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Acolhida à impugnação, pela comissão de análise será cancelada a Bolsa Atleta Paraíso, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiados, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do atleta/paratleta/atleta não olímpico ou de seu representante legal.

§ 3º DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES e data da publicação do Edital. e de segunda à sexta, das 12h às 16:00h horas, a Comissão de Seleção estará na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Situado na Rua 15 nº 801 setor Oeste para o cumprimento referentes ao presente Chamamento do programa Bolsa Atleta Paraíso em conformidade do Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público ate 30 dias após a publicação no Sitio oficial do Município. Sendo a data de referencia a da ultima publicação.	08/07/2019
02	A Sessão para Envio das propostas pelos Atletas ate esta data	07 /08/2019
03	Abertura dos envelopes, propostas e habilitação das modalidades:	08 /08/2019 08:00- Modalidade:judô 10:00- Modalidade: karatê 14:00- Modalidade: Taekwondo 16:00- Modalidade: de Jiu- jtsu 17:00- Modalidade: Tiro ao Alvo
04	Abertura dos envelopes, propostas e habilitação das modalidades.	09/08/2019 08:00- Modalidade: Boxe 10:00- Modalidade :Ciclismo 14:00- Modalidade :Atletismo 16:00- Modalidade: Voley de Praia 17:00- Modalidade: Capoeira
05	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	13/08/2019

06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/08/2019
07	Divulgação do mérito dos recursos interpostos	15/08/2019
08	Apresentação de contrarrazões pelos os atletas	16/08/2019
09	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	19/08/2019
10	Divulgação, pela Comissão, do resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos e contrarrazões	20/08/2019
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	20/08/2019
12	Fase de celebração dos Termos de Fomento da Bolsa Atleta Paraíso TO	21/08/2019
13	Início da execução das parcerias da Bolsa Atleta Paraíso.	21/08/2016 a 23/08/2019

§ 4º O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade da entidade, e atleta acompanhar suas alterações nos meios de divulgação conforme a lei Municipal de nº 1.610 de 18 de outubro de 2010.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS VAGAS DE BOLSAS ATLETAS, DA PUBLICIDADE.

Art. 6º O benefício da Bolsa Atleta Paraíso, somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Paraíso Matricula Funcional: **27.812.0079.2399 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** e será distribuído da seguinte forma: em razão de insuficiente Disponibilidade orçamentária deverá ser incluída em lista de espera, desde que atenda ao prescrito no Art. 2º

QUANT.	CATEGORIAS	Valor Máximo Mensal Unitário.
06	Bolsa Atleta Cat. Judô (06) bolsa (03) masculino (03) Feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 08= R\$ 2.000,00 X 3 meses = R\$ 6.000,00
02	Bolsa Paratleta Cat. Judô:(02) bolsa.	

	(01) masculino (01) feminino	
04	Bolsa Atleta Cat. Karate (06) bolsa (02) masculino (02) Feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 06= R\$ 1.500,00 X 3 meses = R\$ 4.500,00
02	Bolsa Paratleta Cat. Karate:(02) bolsa. (01) masculino (01) feminino	
06	Bolsa Atleta Cat. Taekwondo (06) bolsa (03) masculino (03) Feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 08= R\$ 2.000,00 X 3 meses = R\$ 6.000,00
02	Bolsa Paratleta Cat.Taekwondo:(02) bolsa. (01) masculino (01) feminino	
06	Bolsa Atleta Cat. Boxe (06) bolsa (03) masculino (03) Feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 08= R\$ 2.000,00 X 3 meses = R\$ 6.000,00
02	Bolsa Paratleta Cat. Boxe (02) bolsa. (01) masculino (01) feminino	
06	Bolsa Atleta Cat. Jiu-jítsu (06) bolsa (03) masculino (03) Feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 08= R\$ 2.000,00 X 3 meses = R\$ 6.000.00
02	Bolsa Paratleta Cat. Jiu-jtsu (02) bolsa. (01) masculino (01) feminino	
04	Bolsa Atleta Cat. Atletismo Maratona – mine maratona (06) bolsa	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 06= R\$ 1.500,00 X 3 meses = R\$ 4.500,00
02	(02) masculino (02) Feminino Bolsa Paratleta Cat. Atletismo-maratona e mine Maratona (02) bolsa. (01) masculino (01) Feminino	

	Bolsa Atleta Cat. Tiro ao Alvo (02) bolsa. (01) masculino e (01) feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 02= R\$ 500,00 X 4 meses = R\$ 2.000,00
06 02	Bolsa Atleta Cat. Ciclismo - (06) bolsa (03) masculino XCO (01) Feminino XCM (02) masculino XCM Bolsa Paratleta Cat. Ciclismo (02) bolsa. (01) masculino (01) Feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x 08= R\$ 2.000,00 X 3 meses = R\$ 6.000,00
06 02	Bolsa Atleta Cat. Voley de Praia (04) bolsa. (02) Dupla masculino e (02) dupla feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x8 atletas= R\$ 2.000,00 x 3 Meses = R\$ 6.000,00
04	Bolsa Atleta Cat. Capoeira (04) bolsa. (02) masculino e (02) feminino	R\$ 250,00 (Mensal Individual) x4 atletas=R\$ 1.000,00 x 3 Meses = R\$ 3.000,00
01	Total Máximo de Desembolso Mensal	R\$ 16.500,00 1º MÊS

02	Total Máximo de Desembolso Mensal	R\$ 16.500,00 2º MÊS
03	Total Máximo de Desembolso Mensal	R\$ 17.000,00 3º MÊS
04	Total Máximo de Desembolso Anual	R\$ 50.000,00

6.1.1- Todas as bolsas disponíveis que não forem contempladas diretamente sejam masculino ou feminino não olímpico, ou paratletas será chamado dentro das modalidades oferecida os atletas na sequencia melhor classificados ate o numero máximo de bolsa.

Art.7º Serão consideradas prioritárias para aprovação, a classificação de atletas nas suas respectivas modalidades, na seguinte ordem: 1ª Lugar: 50 - Pontos- 2ª Lugar: 30 - Pontos 3º Lugar 20 - Pontos. Nas propostas que dentre aquelas consideradas meritórias, e que tenham maior quantidade de comprovação de conquistas específicas. Em caso de empate por vaga será usado o critério de maior idade na Categoria defendida, Fica limitado para cada atleta, a apresentação de 1 (um) único envelope para esta chamada pública.

7.1. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente.

II. Atleta Nacional:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pela Confederação, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro, Ministério do Esporte e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

c) continue treinando para competições oficiais;

III Atleta Estadual:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro, Jogos Oficiais do Estado do Tocantins e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);
- c) continue treinando para competições oficiais

IV. Atleta Estudantil:

- a) esteja em plena atividade esportiva;
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida no Município de Paraíso

V. Atleta Formação: Atleta em fase de preparação esportiva, voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para competições futuras, sejam em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

- a) esteja em plena atividade esportiva;
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida no Município de Paraíso

VI. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

VII. Termo de Adesão: Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento Específico da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) e tenha como partícipe órgão ou entidade da administração pública municipal e, de outro lado, pessoa jurídica/Física sem fins lucrativos, visando à execução do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Paraíso, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua Cooperação sendo a primeira parcela de recurso no mês subsequente a assinatura do Termo de Fomento. Art. 8º No caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta/paratleta/atleta não olímpico da lista de Espera, de que trata o

Art. 8º, o mesmo deve receber os valores referentes à Bolsa Atleta Paraíso para o qual foi classificado, porém, apenas o saldo de parcelas não recebidas pelo bolsista que originou a abertura da vaga.

Parágrafo único. O Governo de Paraíso, publicará, anualmente, na sua página oficial na rede mundial de computadores, especificamente no Portal da Transparência, relação dos atletas contemplados com a Bolsa Atleta Paraíso,.

Art. 9º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiado e a administração pública municipal.

CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 10. O atleta/paratleta/atleta não olímpico terá cancelada a Bolsa Atleta Paraíso, nos seguintes casos:

- I – condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;
- II – comprovado uso de documento ou declaração falsa para a obtenção da Bolsa Atleta Paraíso;
- III – impugnação acolhida, depois de observado o contraditório e a ampla defesa;
- IV – interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento; e
- V – descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 12. Os caso omissos neste edital que contem 24 folhas será resolvido pela comissão de análise da Bolsa Atleta Paraíso.

Art. 13. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins TO 17 de junho de 2019

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte e Juventude



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE AUXILIO FINANCEIRO

Referente ao edital nº xxx/2019, Processo Seletivo para OS POSTULANTES A BOLSA ATLETA PARAISO QUE TEM REPRESENTATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE PARAISO E QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

Aos xxx dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS TO, doravante neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte e Juventude, SECRETÁRIO, Osmarivan Moreira de Souza CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado ,O senhor XXXXXXXXXX Residente na Rua XXXXX nº. XXX - Setor XXX, nesta cidade inscrita no CPF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX doravante denominada a modalidade esportiva xxxxxxxxxxxx , aqui representada por seu Representante, XXXXX, CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX em conformidade Lei nº 13.019 de 2014 e lei de nº 13.019/15 tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 677/2019-, acordaram firmar o presente termo de auxilio financeiro mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento da Bolsa- atleta, na categoria xxxxxxxx cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva, nos termos do item do Edital XXX/2019 da Secretaria Municipal de esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA O benefício será pago através da Dotação orçamentária funcional de 27.812.0079.2399 no valor de xxxxxxxxxxxx que será pago em parcelas mensais, ou única de XXXXX a 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ XXXXXX, Mensal, totalizando R\$ XXXXX . Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela CONCEDENTE, mediante depósito em conta corrente nº, agência n. do Banco de titularidade do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O BENEFICIÁRIO deverá apresentar prestação de contas à Comissão Técnica até 30 (trinta) dias após o recebimento da ultima parcela, a qual deverá conter:

a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do BENEFICIÁRIO com sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho;

b) declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, atestando estar o BENEFICIÁRIO em plena atividade esportiva ou afastada por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original;

c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do BENEFICIÁRIO e o boletim de aproveitamento escolar, se menor de dezesseis anos,

CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES I - São obrigações da CONCEDENTE:

a) efetuar o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO.

b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar conta, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.

c) Representar exclusivamente o Município de Paráíso do Tocantins TO, nas equipes da Secretaria Municipal de Esportes, e Juventude, ou entidades parceiras, em competições promovidas ou consideradas de interesse da CONCEDENTE, sempre que solicitado.

d) Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela CONCEDENTE.

e) Apresentar à CONCEDENTE relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.

f) Apresentar prestação de contas ao setor de convenio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro. g) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte, e Juventude, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado;

b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;

d) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Esportes, e Juventude, não participar das competições sem justificativa convincente.



e) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e Secretaria Municipal de Esportes, e Juventude.

f) deixar de usar a marca oficial do Município de Paraíso do Tocantins TO e da Secretaria Municipal de Esportes, e Juventude e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS TO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E JUVENTUDE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O Termo de Adesão da Bolsa-que decorre da Lei Municipal nº xxxxx, de xxxx de 2019 em conforme as lei 13.019/14 que tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o Foro de Paraíso do Tocantins TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das Testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando e ao fiel cumprimento de suas disposições.

Paraíso do Tocantins TO XXXX de XXXX de 2019.

Beneficiário:

Pai ou Responsável:

Secretária de Esportes, e Juventude.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO II

MODELO

(preencher, digitando nos campos em aberto, imprimir e assinar)

TERMO DE REQUERIMENTO DE PLEITO À BOLSA ATLETA PARAÍSO

Tendo em vista o que prescreve a Lei Municipal nº xxxxx 2019, de xxxxx de 2019, eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, atleta/para atleta da modalidade de _____, devidamente vinculado a Federação Tocantinense de _____, venho, através do presente requerimento, pleitear a minha inserção no Bolsa Atleta Paraíso, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, através da Secretaria de Esportes Juventude.

Paraíso do Tocantins-TO ____ de ____ de ____.



ANEXO III

MODELO

(preencher, digitando nos campos em aberto, imprimir e assinar)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO DE PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES ESPORTIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, atleta/paratleta da modalidade de _____, devidamente inscrito na Federação Tocantinense de _____, com fins a obter a inserção no Bolsa Atleta Paraíso, , declaro para fins comprobatórios junto a Prefeitura Municipal de Paraíso, , através da Secretaria de Esportes e Juventude, que não recebo remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual sou vinculado, a _____.

Paraíso, TO ____ de _____ de _____.

Nome Completo Atleta/Paratleta

CPF nº _____



ANEXO IV

MODELO

(preencher, digitando nos campos em aberto, imprimir e assinar)

Inserir Timbre da Federação

DECLARAÇÃO DE VINCULO FEDERATIVO DA MODALIDADE PRATICADA ATESTANDO QUE O ATLETA/PARATLETA ESTÁ VINCULADO A ELA QUE SE ENCONTRA EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA E QUE VEM PARTICIPANDO REGULARMENTE DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE ÂMBITO ESTADUAL E/OU NACIONAL

(PARA USO DA FEDERAÇÃO)

A Federação de _____, atesta que o atleta/paratleta _____, da modalidade de _____, CPF nº _____, está devidamente vinculado nesta Federação Tocantinense de _____, e que se encontra em plena atividade esportiva, bem como vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional nacional ou internacional.

Paraíso,TO, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do Presidente da Federação



ANEXO V

MODELO

(preencher, digitando nos campos em aberto, imprimir e assinar)

DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO EM QUE O BENEFICIÁRIO DA BOLSA ATLETA PARAÍSO, SE OBRIGUE A UTILIZAR O VALOR RECEBIDO EM CONFORMIDADE COM AS FINALIDADES ESTABELECIDAS PELO § 4. 1º

Eu, _____, CPF nº _____, atleta/para atleta da modalidade de _____, devidamente inscrito na Federação Tocantinense de _____, com fins a obter a inserção no Bolsa Atleta Paraíso,, ME COMPROMETO a utilizar o valor recebido através do Bolsa Atleta Paraíso,, em conformidade com as finalidades estabelecidas Nos requisitos, obrigações, procedimentos e disposições previstas na Lei Municipal nº 1961/18.

Paraíso,TO, ____ de _____ de _____.

Nome Completo Atleta/Paraatleta

CPF nº _____



ANEXO VI

MODELO

(preencher, digitando nos campos em aberto, imprimir e assinar)

DECLARAÇÃO DE TERMO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL CONTENDO PLANO DE TREINAMENTOS, OBJETIVOS, METAS E CALENDARIO DAS PARTICIPAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO.

Eu, _____, atleta/paratleta da modalidade de _____, CPF nº _____, devidamente inscrito na Federação Tocantinense de _____, com fins a obter a inserção na Bolsa Atleta Paraíso,, apresento, em anexo, o Planejamento Esportivo Anual em anexo, nele contendo o PLANO DE TREINAMENTO, OBJETIVOS, METAS e CALENDÁRIO DAS PARTICIPAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2019, conforme procedimentos previstos no Edital xxxx/2019

Paraíso, TO, ____ de _____ de _____.

Nome Completo Atleta/Paratleta

CPF nº _____



ANEXO VII

MODELO

(preencher, digitando nos campos em aberto, imprimir e assinar)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONQUISTAS DO ANO DE 2018

Eu, _____, CPF nº _____, atleta/paratleta da modalidade de _____, devidamente inscrito na Federação Tocantinense de _____, com fins a obter a inserção no Bolsa Atleta Paraíso, apresento, em anexo, comprovação da conquista da 1ª (primeira) 2ª (segunda) à 3ª (terceira) colocação na modalidade de _____, em eventos Nacionais, Regionais ou Estaduais da temporada de 2018, realizados e reconhecidos pela Federação Tocantinense _____, assim como ME COMPROMETO a seguir com os treinamentos visando futuras competições, conforme Planejamento Esportivo Anual, conforme as disposições da Lei Municipal em Vigor.

Paraíso, TO, ____ de _____ de _____.

Nome Completo Atleta/Paratleta

CPF nº _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E COMPROVANTE DE AGUA E LUZ

Eu, _____, atleta/paratleta da modalidade de _____, CPF nº _____, devidamente inscrito na Federação Tocantinense de _____, com fins a obter a inserção na Bolsa Atleta Paraíso,, declaro para fins de direito que resido nesta cidade _____ no Seguinte Endereço;

Nome Completo Atleta/Paratleta

CPF nº _____



ANEXO -IX

DECLARAÇÃO DE MATRICULA INSTITUCIONAL DE ENSINO DO ANO LETIVO EM CURSO, COPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTERIO DA FAZENDA APRESENTAÇÃO DE Nº DA CONTA BANCARIA ESPECIFICA DO POSTULANTE À BOLSA ATLETA PARAÍSO.

Eu, _____, atleta/paratleta da modalidade de _____, CPF nº _____, devidamente inscrito na Federação Tocantinense de _____, com fins a obter a inserção na Bolsa Atleta Paraíso,, apresento, Declaro para fins de direito que estou regularmente matriculado na Instituição de ensino; _____ cursando; _____ no período _____ do ano de 2019.

Nome Completo Atleta/Paratleta

CPF nº _____



ANEXO - X

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – A SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

PORTARIA Nº XXX/19

O Secretário Municipal de Esporte Juventude no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto _____ :

- a) _____ (nome e qualificação), que a presidirá a Comissão;
- b) _____ (nome e qualificação);
- c) _____ (nome e qualificação).
- d) _____ (nome e qualificação).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraíso do Tocantins, TO x XXX de maio de 2019

Osmarivan Moreira de Souza
Secretaria de Esporte e Juventude

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____



MODELO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2019/SEJUV.

1. MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS POSTULANTES À BOLSA ATLETA PARAÍSO

Para celeridade do processo de formalização de Termo de Auxílio Financeiro é necessária a A ENTREGA DE DOCUMENTOS no SETOR DE TERMO DE FOMENTO da SEJUV, conforme os modelos relacionados abaixo:

ANEXOS

- I. Preenchimento da Minuta do Termo de Auxílio Financeiro
- II. Termo de Requerimento de pleito à Bolsa Atleta Paraíso;
- III. Declaração de que não recebe auxílio de Poder Público; e de entidades esportivas.
- IV. Declaração de Vínculo federativo da modalidade praticada; atestando que o atleta/paratleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional.
- V. Declaração de Termo de compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta Paraíso, se obrigue a utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo §4º do Art. 1º.
- VI. Declaração de termo de planejamento esportivo anual. Contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
- VII. Declaração de comprovação de conquista do ano de 2018
- VIII .Declaração de Residência. E comprovante (água. Ou Luz)
- IX. Declaração de Matrícula Institucional de ensino do ano letivo em curso, cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda; apresentação de Nº de Conta Bancária específica do Postulante à Bolsa Atleta Paraíso.
- X. Modelo de portaria de designação da Comissão de Seleção – a ser expedida pela Secretaria de Esporte e Juventude